



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79
ASSESSORIA LEGISLATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2024

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, COMPREENDENDO ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS A ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A: MESA DIRETORA, COMISSÕES, PARLAMENTARES, PAUTA DAS SESSÕES, SESSÃO PLENÁRIA, MATÉRIA LEGISLATIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Esta contratação justifica-se pela necessidade de oferecer mais agilidade ao processo legislativo, no que tange aos trabalhos desenvolvidos, bem como em dar maior transparência e melhor possibilidade de acompanhamento das atividades àqueles que acompanham às sessões e audiências públicas no Plenário.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 49.100,00. - A escolha se deu em face da cotação fornecida pela citada empresa na fase de pesquisa, ter sido a de menor valor entre as apresentadas. O aviso da pretensa contratação direta, esteve aberto em atendimento a legislação vigente, não surgindo interessados neste período. Cabe ainda registrar que a entidade é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Juanir Freitas Araujo Silva
JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA
 Assessor legislativo